



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SALA SEVERINO SILVEIRA
BANCADA DO PDT
Cx. Postal 34 – CEP 97390-000
Tel: 55 3282 1899
Lavras do Sul – RS



INDICAÇÃO Nº 86/2025

Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve, indica, após ouvido o Plenário na forma regimental, que seja encaminhado ao Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito/Secretaria de Finanças o que segue:

- Que seja realizado estudo para fins de alterar a Lei Municipal nº 3.561/2019 que trata do vale alimentação dos servidores municipais visando incluir a possibilidade de pagamento do vale alimentação aos servidores, quando afastados do serviço em decorrência de atestado médico, laudos ou similares, até 14 dias.

JUSTIFICATIVA:

Que a Lei Municipal nº 1.558/96 previa o pagamento de vale alimentação em casos como objeto da presente Indicação (afastamento em decorrência de problema de saúde), cuja possibilidade não consta na atual Lei que regula o pagamento do vale alimentação.

Que o afastamento do servidor em tais casos decorre de questões de ordem médica, alheia-se a sua vontade, que geralmente acarreta um período de maior fragilidade emocional em decorrência da preocupação com a alteração de sua condição clínica, além, muitas vezes, de gastos extras com medicamentos ou similares, persistindo a necessidade de alimentação, razão pela qual achamos justa a pretendida alteração legislativa, a qual deve ser precedida do referido impacto financeiro para sua concretização.

Sala “Severino Silveira” da Câmara Municipal de Vereadores de Lavras do Sul, 29 de agosto de 2025.

Josephine Brito
Vereador Nenê Brito
Bancada do PDT

CÂMARA DE VEREADORES - LAVRAS DO SUL

RECEBIDO EM

29/08/25

APROVADO EM

01/09/25